



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



Ofício nº 125/2023 - Gabinete/Prefeito

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Remetente: Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG

Dores do Turvo/MG, 05 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, no cumprimento de seu dever institucional, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10,0% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; para que seja colocado em votação nesta Casa de Leis, em caráter de urgência, na forma prevista pelo Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e apreço.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.07.05 13:40:18 -03'00'

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

APROVADO
EM 13/07/2023
[Assinatura]

**Excelentíssimo Senhor
Airton Amaral Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG**

Recebi em:

5/7/2023

às 14:20h

[Assinatura]
Eliane Helena Coelho
CPF: 808.938-67
Cidade Administrativa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



PROJETO DE LEI Nº 28 JULHO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE
10,0% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO
FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 10,0% (dez por cento) do orçamento vigente do Município, além dos já autorizados pelas Leis 1097 e 1109, podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

Parágrafo Único. Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.07.05
13:41:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 05 de julho de 2023.

VALDIR RIBEIRO
DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.07.05
13:41:25 -03'00'

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dolores do Turvo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado em caráter de urgência, o Projeto de Lei, em anexo, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10,0% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**;

A matéria a ser analisada tem por finalidade a abertura de crédito suplementar em 10,0% (dez por cento) no exercício financeiro de 2023.

A presente solicitação visa essencialmente suplementar as dotações utilizadas para a manutenção dos serviços municipais, como folha de pagamento, encargos, pagamento de prestadores de serviço, medicamentos, combustíveis, pneus, SIMSAUDE, BDMG, materiais de construção para manutenção dos serviços, etc, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	FONTES DE RECURSOS
02.03.01.04.122.0052.2016.33.90.39.00	15000000000
02.03.01.09.272.1313.2024.31.90.13.00	15000000000
02.03.01.28.843.0054.3005.46.90.71.00	15000000000
02.02.01.28.843.1302.2027.32.90.21.00	15000000000
02.04.01.04.129.0053.2034.31.90.11.00	15000000000
02.05.01.12.122.0052.2036.31.90.04.00	15000001001
02.05.01.12.272.1313.2037.31.90.13.00	15000001001
02.06.01.12.361.0251.2039.33.90.30.00	15000000000

VALDIR RIBEIRO
DE
BARROS:1806809
0606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.07.05
13:41:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



02.06.01.12.361.0403.2040.31.90.04.00	15000001001
02.06.01.12.361.0403.2040.31.90.11.00	15000001001
02.06.01.12.361.0403.2040.31.90.13.00	15000001001 - 15400001070
02.06.01.12.361.0403.2040.33.90.30.00	15000001001
02.06.01.12.361.0403.2041.33.90.30.00	15000001001
02.06.01.12.361.0403.2041.33.90.39.00	15000001001
02.06.01.12.361.0407.2044.31.90.04.00	15000001001
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.30.00	15000001001
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00	15000001001 - 15530000000 - 15760010000
02.06.01.12.365.0251.2046.33.90.30.00	15000000000
02.06.01.12.365.0401.2047.31.90.04.00	15000001001 - 15400001070
02.06.01.12.365.0401.2047.31.90.11.00	15400001070
02.06.01.12.365.0401.2047.31.90.13.00	15400001070
02.06.01.12.365.0401.2048.31.90.11.00	15400001070
02.06.01.12.365.0401.2048.31.90.13.00	15400001070
02.06.01.12.365.0401.2048.33.90.30.00	15000001001
02.06.01.12.367.0463.2050.33.50.43.00	15000001001
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00	15000000000
02.09.01.10.301.0203.2056.31.90.11.00	16000000000 - 16040000000
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.30.00	15000001002
02.09.01.10.301.0210.2057.31.90.11.00	15000001002
02.09.01.10.301.0210.2057.33.90.39.00	15000001002
02.09.01.10.302.0210.2059.31.90.04.00	15000001002
02.09.01.10.302.0210.2059.31.90.11.00	15000001002 - 16000000000
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.39.00	15000001002
02.09.01.10.302.0210.2061.31.90.04.00	15000001002
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00	15000001002
02.09.01.10.302.0210.2063.33.93.39.00	15000001002
02.09.01.10.302.0210.2066.33.90.39.00	15000001002
02.09.01.10.302.0210.2067.33.71.70.00	15000001002
02.09.01.10.302.0210.2070.33.90.30.00	15000001002

VALDIR RIBEIRO
DE
BARROS:1806809
0606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.07.05
13:42:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



02.09.01.10.304.0246.2071.31.90.11.00	15000001002
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.30.00	15000001002
02.09.01.10.305.0210.2073.31.90.11.00	16040000000
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00	15000000000
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00	15000000000
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.30.00	15000000000
02.10.01.15.452.0504.2076.33.90.39.00	15000000000
02.10.01.17.512.0019.2080.33.90.30.00	15000000000
02.10.01.17.512.0060.2081.31.90.11.00	15000000000
02.11.01.26.453.0052.2083.31.90.11.00	15000000000
02.11.01.26.782.0052.2084.31.90.04.00	15000000000
02.11.01.26.782.0052.2084.31.90.11.00	15000000000
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00	15000000000
02.12.01.20.606.0645.2090.33.40.41.00	15000000000
02.18.01.13.392.0473.2127.33.90.39.00	15000000000

A despeito de informações para os Nobre Edis, em atenção ao zelo e obrigação de fiscalização das contas públicas, o Município informa que até a presente data foram autorizados pela Câmara o total de apenas 5% (cinco por cento) a título de suplementação, o que é incompatível com a realidade financeira Municipal.

Ressaltamos que o Município possui a disponibilidade financeira, ou seja, a Câmara não está “liberando dinheiro”, mas sim a disponibilidade somente orçamentária para realização de empenho de despesas necessárias para atendimento à população.

Conforme declaração anexa, o ordenador de despesa municipal, Prefeito Valdir Ribeiro de Barros, afirma que o presente projeto possui adequação financeira e fiscal de acordo com a Lei de responsabilidade fiscal, sendo de sua inteira responsabilidade os gastos públicos e cabendo a

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.07.05 13:43:01
+03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



esta Casa Legislativa a fiscalização efetiva dos valores empenhados e liquidados.

Ratifico, ademais, que o projeto de lei em análise, não afetará os planos e metas estabelecidos para ao exercício em curso, seguindo anexo relatórios de despesas e disponibilidades orçamentárias por fonte de recurso extraídos do sistema de contabilidade.

Assim sendo, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, temos certeza de que possamos contar com Vossas Senhorias, no sentido de compreender a necessidade da tomada de providências inadiáveis pelo Executivo Municipal, visando a autorização legislativa para adequações orçamentárias, na certeza da aprovação pelos nobres Edis, sob pena de faltarem serviços essenciais, atendimento à população, pagamento de servidores e prestadores de serviços, entre outras despesas, reafirmando novamente que o Município possui a capacidade financeira integral para suportar as despesas decorrentes das suplementações pleiteadas.

Segue em anexo o **Relatório de Execução Orçamentária** e o **Relatório de Disponibilidades por Fontes** para fins de análise desta Casa Legislativa.

Estas são as justificativas para apresentação do Projeto de Lei encaminhado a apreciação de V. Exas. com a convicção de que receberá o apoio e aprovação por ser medida necessária para o bom trabalho em benefício da população dorense, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital por
VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.07.05 13:43:51
-03'00"



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE, Nº 30
DORES DO TURVO - MG - CEP:36-513.000
(32) 3576-1130
CNPJ: 18.128.249/0001-42



Atenciosamente;

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Dados: 2023.07.05
13:44:11 -03'00'

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito do Município de Dores do Turvo